

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 22

Senhora Presidente,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa no valor total de R\$ 424.440,20 (Quatrocentos vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), refere-se a abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício de 2026 para despesas não previstas originalmente no orçamento.

Tratam-se das seguintes dotações:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0016.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	361	49.030,00

Refere-se a repasse de recurso para a APAE decorrente de emenda parlamentar da Deputada Federal Leandre, conforme plano de aplicação elaborado pela entidade.

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.253.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	5.410,20

Refere-se a aumento da contrapartida do município relativo ao convênio para aquisição de um veículo tipo pick up através de convênio com a Secretaria das Cidades do Paraná- SECID em decorrência de reajuste nos valores dos veículos, conforme Despacho nº 148/2026 SECID/DG.

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
17.512.0033.2.074.000	Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP		
4.4.72.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	555	370.000,00

Refere-se a crédito especial para aquisição de 200 (duzentas) unidades de contentores em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com capacidade mínima de 1.000 litros, para coleta de lixo, cujo processo de aquisição será através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação do projeto acima mencionado, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 24 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº **25** DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 424.440,20 (Quatrocentos vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0016.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	361	49.030,00
SUBTOTAL			49.030,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.253.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	5.410,20
SUBTOTAL			5.410,20
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
17.512.0033.2.074.000	Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR		
4.4.72.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	555	370.000,00
SUBTOTAL			370.000,00
TOTAL GERAL			424.440,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotação orçamentária e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 424.440,20 (Quatrocentos vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)**, conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (533)	555	49.164,52
TOTAL			49.164,52

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	5.410,20
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	361	49.030,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	555	320.835,48
TOTAL		375.275,68
TOTAL GERAL		424.440,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 24 de abril de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Publica Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaep.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMLEIRO
CNPJ: 81.265.670/0001-31
Endereço: Rua Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga
CEP: 85615-550
Telefone: 46 -35251201
E-mail institucional: marmeleiro@apaep.org.br
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Elton Gehlen
Função: Presidente da Instituição
CPF: [REDACTED]
Telefone/Celular: [REDACTED]
E-mail: marmeleiro@apaep.org.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
Nome: Carine Guindani
Função: Secretária
CPF: [REDACTED]
Telefone/Celular: [REDACTED]
E-mail: marmeleiro@apaep.org.br
DIREÇÃO DA ESCOLA:
Nome: Susani Scandolara Campa
Função: Direção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Telefone: (46) 99904-5725
E-mail: marmeleiro@apaep.org.br



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Pública Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaep.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

O município de Marmeleiro, localizado no sudoeste do Paraná, possui aproximadamente 15.901 habitantes, sendo que cerca de 1% apresenta algum tipo de deficiência. Nesse contexto, a APAE de Marmeleiro desempenha um papel fundamental ao oferecer atendimento especializado a 84 usuários, incluindo crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com idades a partir de 0 anos e a partir de 18 anos sem limite de idade para permanência na instituição. Esses usuários enfrentam desafios significativos para o seu desenvolvimento biopsicossocial e inclusão social. Tais dificuldades são agravadas pelas limitações de acesso a terapias especializadas e pelas condições socioeconômicas vulneráveis de suas famílias. Muitos dos atendidos que vivem em situação de pobreza enfrentam falta de conhecimento sobre seus direitos e ausência de estímulos adequados para o desenvolvimento pleno, o que compromete sua integração social, educacional e profissional.

A APAE de Marmeleiro tem como missão trabalhar em prol das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), promovendo e articulando ações que assegurem a defesa de direitos, inclusão social, prevenção, orientação, reabilitação e prestação de serviços de apoio ao aluno e sua família, com foco na melhoria da qualidade de vida.

Nosso objetivo principal é garantir um atendimento que favoreça a integração social dos nossos educandos, para que possamos usufruir plenamente de seus direitos como cidadãos e atuar na sociedade de forma participativa e significativa. Para isso, realizamos ações planejadas e integradas, respeitando as particularidades e potencialidades de cada um dos nossos 81 usuários.

A abordagem interdisciplinar da instituição contempla atendimentos nas áreas de terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia, pedagogia, psicologia, assistência social e psiquiatria. Essas práticas têm como propósito promover o desenvolvimento integral e garantir uma inclusão eficaz dos educandos tanto na comunidade quanto na sociedade em geral.



Escola Entre Amigos -- Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Publica Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaep.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

O contexto social das famílias atendidas expõe as crianças, adolescentes e adultos a múltiplas vulnerabilidades: dificuldades de acesso a serviços especializados, ausência de suporte para desenvolvimento motor, social e cognitivo, além de impactos oriundos da desestruturação familiar, interferindo diretamente nos resultados terapêuticos.

Atualmente, a APAE de Marmeleiro atende de forma integral por meio de flexibilização curricular, utilização de metodologias diferenciadas, recursos adaptados às necessidades educacionais especiais, bem como nas áreas de assistência social, saúde, esporte, lazer e profissionalização.

A estrutura física da APAE conta com um espaço construído, dividida da seguinte forma: uma (01) secretaria, uma (01) sala para a direção, uma (01) sala para a equipe pedagógica, quatro (11) salas de aula, uma (01) cozinha, um (01) refeitório, um (01) pátio com espaço limitado de área verde contendo um (01) parque externo de recreação e sete (07) sanitários. Ressaltamos que a escola não possui quadra de esportes, biblioteca, nem espaço adequado para atividades de educação física.

No espaço destinado ao atendimento clínico, conseguimos organizar com de uma (01) sala para fisioterapia, uma (01) sala para serviço social , uma (1) sala para fonoaudióloga, uma (1) sala para terapeuta ocupacional uma (01) sala para psicologia e a sala de psiquiatria atende na sala na sala da assistente social.

Os materiais pedagógicos e equipamentos disponíveis aos professores e usuários da instituição incluem:

Equipamentos: Televisão, caixa de som, computadores para os professores, impressoras, aparelho de data show, internet, computador para diretora e secretária, e telefone celular.

Materiais pedagógicos: Livros didáticos, livros de literatura infantil, materiais para atividades diárias (cola, tesoura, régua, lápis, borracha, apontador, caneta, lápis de cor, giz de cera, cadernos, folhas A4, jogos didáticos variados).

Materiais/equipamentos da equipe multiprofissional: Computador, livros, luvas, máscaras de proteção respiratória, brinquedos adequados para os atendimentos, cama para fisioterapia, bolas e equipamentos como bicicleta ergométrica e esteira.



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Pública Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaep.org.br
Rua Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

Caso o atendimento da APAE de Marmeleiro não fosse realizado, os usuários com deficiência intelectual e múltipla do município teriam que se deslocar para outros, como Renascença e Francisco Beltrão para receber o atendimento oferecido em cidades, ou ainda, o Município teria que acolher todos esses usuários em sua rede municipal de ensino, o que exigiria profissionais especializados e adaptações específicas para garantir a qualidade e continuidade do atendimento.

1.3 Materiais de consumo a serem adquiridos

Serão adquiridos materiais de consumo indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, terapêuticas, de assistência social e administrativas da APAE de Marmeleiro, tais como: EVA, cartolina, massa de modelar, lápis de cor, papel crepom, caneta, apontador, cola glitter colorida, giz de cera, papel A4, papel cartão, lápis, régua, borracha, tinta guache, pincéis e rolos de diversos tamanhos, corante para tinta em cores diversas, tinta branca acrílica, palito de espeto, palito de picolé, tinta spray, balão inflável, cola branca, cola quente (fina e grossa), isopor, canetinhas e cadernos.

Tais materiais serão utilizados para a confecção de recursos pedagógicos adaptados, materiais de comunicação alternativa, jogos e atividades lúdicas, exercícios de coordenação motora fina e grossa, atividades de estimulação sensorial e para organização/ambientação dos espaços de atendimento, sempre de forma coletiva, contínua e vinculada ao planejamento institucional. A escolha e o uso de cada material serão definidos pela equipe multiprofissional conforme as necessidades específicas de cada usuário, registradas em seu Plano Educacional Individualizado (PEI) e/ou Plano Individual de Atendimento (PIA), respeitando o diagnóstico, o nível de funcionalidade e os objetivos terapêuticos e educacionais traçados em equipe.

1.4 Impactos do Projeto:

A aplicação do recurso de R\$ 49.030,00 (quarenta mil reais) em materiais de consumo



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Pública Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaepr.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

trará impactos diretos e mensuráveis na qualidade e na continuidade dos atendimentos realizados pela APAE de Marmeleiro. A aquisição desses insumos permitirá a execução integral das atividades educacionais, terapêuticas e de apoio às famílias ao longo de 12 meses, evitando interrupções por falta de materiais básicos e assegurando que o planejamento institucional seja cumprido de forma regular. Com materiais adequados e em quantidade suficiente, as práticas pedagógicas e de reabilitação poderão ser qualificadas, favorecendo a estimulação cognitiva, motora, sensorial, social e de comunicação, sempre ajustadas às especificidades de cada usuário, conforme definido pela equipe multiprofissional nos planos individuais de atendimento. Isso fortalece o trabalho técnico da instituição, possibilitando a elaboração e aplicação de estratégias mais individualizadas, com registro em relatórios, prontuários e documentos próprios do serviço.

Além disso, o projeto contribuirá para a manutenção de ambientes mais organizados, acolhedores e funcionais, o que favorece a permanência, a participação ativa e o vínculo dos usuários com as atividades propostas. Indiretamente, o investimento em materiais de consumo também impacta positivamente as famílias, uma vez que amplia a qualidade do suporte oferecido pela APAE, fortalece a confiança na instituição e colabora para o exercício dos direitos das pessoas com deficiência. Dessa forma, o recurso destinado ao custeio de materiais de consumo não apenas garante a continuidade dos serviços, mas também consolida a APAE de Marmeleiro como referência no atendimento especializado no município e região, ampliando o impacto social junto aos 84 usuários atendidos e à sua rede familiar e comunitária.

1.5 PÚBLICO ALVO:

O público-alvo deste projeto é composto por 84 usuários atendidos pela APAE de Marmeleiro, sendo crianças, adolescentes, adultos e idosos com Deficiência Intelectual e Múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), que recebem acompanhamento educacional e terapêutico por meio de equipe multiprofissional. Indiretamente, também serão beneficiados seus familiares e responsáveis, que contam com o suporte da instituição no cuidado, orientação e fortalecimento dos vínculos



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Pública Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaep.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

familiares. A aplicação do recurso em materiais de consumo tem como finalidade garantir condições adequadas para o atendimento diário desses 84 usuários, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela APAE de Marmeleiro.

1.6 FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

O acesso ao atendimento oferecido pela APAE de Marmeleiro ocorre das seguintes formas:
Encaminhamentos: Realizados por órgãos das redes de saúde, assistência social e educação, que identificam a necessidade de atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual, múltipla, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

Transferência de outra instituição de ensino: Quando o usuário já está matriculado em outra escola ou entidade e, por mudança de domicílio ou necessidade de atendimento mais específico, solicita transferência para a APAE de Marmeleiro.

Demanda enviada: A matrícula também pode ser realizada diretamente pela família ou responsável legal, mediante procura espontânea e interesse em garantir ao educar o acesso ao serviço especializado oferecido pela instituição após encaminhamento e acompanhamento médico, claro quando o mesmo possui toda a documentação exigida.

Após qualquer uma dessas formas de ingresso, a equipe técnica da APAE realiza uma avaliação inicial, elaborando um Plano Individual de Atendimento para garantir que o educando e sua família recebam o suporte pedagógico, terapêutico e social adequado às suas necessidades.

1.7 METAS QUALITATIVAS:

As metas qualitativas deste projeto consistem em garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos 84 usuários da APAE de Marmeleiro, por meio da aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, terapêuticas, de reabilitação e de apoio às famílias, assegurando que todos sejam atendidos em



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Pública Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaepr.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

ambiente adequado, organizado, seguro e acolhedor, de forma a favorecer seu desenvolvimento biopsicossocial, sua participação nas atividades e o fortalecimento de sua autonomia e cidadania.

Busca-se, ainda, qualificar o trabalho da equipe multiprofissional, oferecendo condições mínimas de insumos para a execução das ações previstas nos Planos Educacionais Individualizados (PEI), Planos Individuais de Atendimento (PIA), propostas pedagógicas e planos terapêuticos individuais e em grupo, bem como promover a manutenção do funcionamento regular da APAE de Marmeleiro, evitando prejuízos ou interrupções nas atividades em razão da falta de materiais de consumo.

Dessa forma, pretende-se assegurar um atendimento contínuo, humanizado, articulado com a rede de proteção social e alinhado às necessidades das pessoas com deficiência e de suas famílias, fortalecendo o papel da instituição como referência no atendimento especializado no município e região.

1.8 METAS QUANTITATIVAS:

As metas quantitativas deste projeto visam atender de forma direta os 84 usuários atualmente matriculados na APAE de Marmeleiro, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual, múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), garantindo a utilização contínua de materiais de consumo ao longo de 12 (doze) meses para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, terapêuticas, de apoio às famílias e das ações institucionais de rotina.

Estabelece-se como meta assegurar a continuidade de 100% dos atendimentos ofertados a esses 84 usuários durante todo o período de execução do projeto, sem interrupções por falta de materiais de consumo, bem como garantir que 100% dos ambientes da instituição – pedagógicos, terapêuticos, de assistência social e administrativos – disponham, de forma regular, dos insumos necessários à realização das atividades planejadas.



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Pública Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaepr.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

Também se prevê a aplicação integral do valor de R\$ 49.030,00 (quarenta mil e trinta reais) na aquisição de materiais de consumo diretamente relacionados às ações finalísticas da APAE, com previsão de uso distribuído ao longo dos 12 meses, em consonância com o planejamento institucional e devidamente registrado em controles internos, diários de classe, prontuários e relatórios, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e alinhamento entre os recursos utilizados e os resultados esperados junto aos usuários e suas famílias.

1.9 METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho da APAE de Marmeleiro é baseada em um atendimento interdisciplinar, humanizado e contínuo, direcionado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), desde a infância até a idade adulta, sem limite etário para permanência, sendo as ações desenvolvidas por uma equipe multiprofissional composta por pedagogos, assistente social, psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e médico psiquiatra, que atuam de forma integrada entre si, em articulação com as famílias e com a rede de serviços do município.

A rotina institucional contempla atendimentos individuais e em grupo, oficinas pedagógicas, atividades de reabilitação, grupos socioeducativos com famílias, ações de orientação social e fortalecimento de vínculos, além de visitas domiciliares, que permitem conhecer a realidade de cada usuário, identificar demandas sociais, orientar quanto a direitos e ajustar o plano terapêutico e pedagógico conforme as necessidades observadas.

Os materiais de consumo a serem adquiridos com o recurso da Emenda Parlamentar serão incorporados diretamente a essa rotina de trabalho, servindo como insumos para a produção de materiais pedagógicos adaptados, recursos de comunicação alternativa, atividades de estimulação cognitiva, motora e sensorial, organização e ambientação dos espaços e apoio às ações de assistência social e registros pedagógicos e terapêuticos, de modo que sua utilização será planejada pela equipe técnica em consonância com os Planos Educacionais



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Pública Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaepr.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

Individualizados (PEI), Planos Individuais de Atendimento (PIA), propostas pedagógicas e planos terapêuticos, garantindo que a natureza da despesa (materiais de consumo) esteja diretamente vinculada às ações e serviços ofertados e contribuindo para a qualificação do atendimento prestado aos usuários e suas famílias.

1.10 PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS

A previsão de receitas deste projeto contempla o valor total de R\$ 49.030,00 (quarenta mil e trinta reais), a ser recebido por meio de Emenda Parlamentar destinada à APAE de Marmeleiro, especificamente para aplicação em **despesa de custeio – materiais de consumo**. Não está prevista contrapartida financeira por parte da instituição, constituindo-se a contrapartida da APAE de forma não financeira, por meio da disponibilização de sua estrutura física, equipe multiprofissional, gestão administrativa e acompanhamento técnico para execução do projeto.

A estimativa de despesas corresponde integralmente ao valor da receita prevista, ou seja, R\$ 49.030,00, que serão aplicados exclusivamente na aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento e à qualificação das atividades desenvolvidas pela APAE de Marmeleiro. Os recursos serão utilizados ao longo de até 12 (doze) meses, de acordo com o planejamento institucional e as necessidades decorrentes da rotina de atendimentos educacionais, terapêuticos, de assistência social e administrativos, garantindo o uso responsável, transparente e alinhado ao objeto do presente plano de trabalho.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	Valor
Materiais de consumo: EVA, cartolina, massa de modelar, lápis de cor, papel crepom, caneta, apontador, cola glitter colorida, giz de cera, papel A4, papel cartão, lápis, régua, borracha, tinta guache, pincel e rolos diversos tamanhos, corante para tinta cores diversas, tinta branca acrílica, palito espeto, palito picolé, tinta spray, balão inflável, cola branca, cola quente (fina e grossa), isopor, canetinhas, caderno	49.030,00
TOTAL	49.030,00



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Pública Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaep.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

1.11 JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo viabilizar, por meio de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 49.030,00 (quarenta mil reais), a aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção e qualificação dos atendimentos educacionais, terapêuticos e de assistência social ofertados pela APAE de Marmeleiro a 84 usuários com deficiência intelectual, múltipla, TEA e TGD, desde a infância até a vida adulta. Trata-se de um público que demanda acompanhamento contínuo, individualizado e humanizado, exigindo recursos pedagógicos e terapêuticos adequados, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sociais, comunicacionais e de autonomia nas atividades de vida diária.

Os materiais de consumo a serem adquiridos – tais como EVA, cartolina, massa de modelar, lápis de cor, papel crepom, canetas, apontadores, cola glitter colorida, giz de cera, papel A4, papel cartão, lápis, régua, borracha, tinta guache, pincéis e rolos de diversos tamanhos, corantes para tinta em cores diversas, tinta branca acrílica, palito de espeto, palito de picolé, tinta spray, balão inflável, cola branca, cola quente (fina e grossa), isopor, canetinhas, cadernos, entre outros – são insumos utilizados diariamente nas atividades pedagógicas, oficinas lúdicas, atividades de estimulação sensorial, práticas de reabilitação, grupos socioeducativos com famílias e ações de assistência social. Esses itens são fundamentais para a elaboração de materiais adaptados, jogos pedagógicos, recursos de comunicação alternativa, atividades de coordenação motora fina e global, bem como para a ambientação dos espaços, tornando-os mais acolhedores, organizados e adequados às necessidades específicas dos usuários.

A natureza da despesa apresentada (materiais de consumo) está diretamente relacionada às ações e serviços desenvolvidos pela instituição, constituindo insumo essencial para execução dos planos individuais (PEI/PIA) e do planejamento institucional. A escolha, distribuição e utilização dos materiais serão definidas pela equipe multiprofissional, considerando as especificidades de cada usuário e de cada grupo de atendimento, registradas em avaliações,



Escola Entre Amigos – Educação Básica Modalidade Educação Especial
APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro
CNPJ 81.265.670/0001-31 – Fundada em 02-10-89 - Lei Municipal nº 476/90 de 14-12-90
Lei Estadual nº 10259 de 17-03-93 - Utilidade Pública Federal Lei nº 91 de 23-08-96
Registro no CNAS nº 041 de 07-04-97
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.003948/97-57
Fone/Fax (46) 3525-1201 – 3525-1850 - marmeleiro@apaepr.org.br
Rua .Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga - CEP: 85615-550 – Marmeleiro-PR

relatórios e prontuários, o que qualifica tecnicamente a aplicação do recurso e subsidia a análise e o monitoramento por parte dos órgãos de controle.

Entretanto, a realidade financeira da instituição é marcada por limitações, uma vez que os repasses públicos e as doações da comunidade, embora essenciais, não são suficientes para garantir a reposição contínua desses materiais, cujo uso é intenso e permanente. A ausência ou escassez de materiais de consumo compromete diretamente a execução do planejamento pedagógico e terapêutico, gerando riscos de interrupção ou redução da qualidade das atividades e impactando negativamente o processo de desenvolvimento, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos usuários.

Diante disso, o recurso proveniente da Emenda Parlamentar mostra-se indispensável para assegurar condições mínimas e estáveis de funcionamento das ações e serviços ofertados pela APAE de Marmeleiro. A aquisição dos materiais de consumo previstos permitirá a continuidade, a regularidade e a qualificação dos atendimentos educacionais, terapêuticos e de assistência social, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais de promoção da autonomia, defesa de direitos e inclusão da pessoa com deficiência.

Assim, a presente proposta se justifica pela necessidade de garantir insumos adequados à natureza das despesas apresentadas e às ações e serviços desenvolvidos, fortalecendo o papel da APAE de Marmeleiro como referência no atendimento especializado no município e região, e ampliando o impacto positivo na vida dos 84 usuários atendidos e de suas famílias.

Marmeleiro, 16 de abril de 2026

Representante legal

Ofício Circular n.º 003/2026 – SECID/GS

Curitiba, na data de assinatura

Assunto: Atualização de valores ARP 116/2025 – Lote 3.

Senhor(a) Prefeito(a),

Trata-se o presente da Ata de Registro de Preços n.º 116/2025, que se destina à contratação de veículos por parte dos municípios paranaenses, tendo por órgão gestor esta Secretaria de Estado das Cidades.

Conforme previsto no item 5.1.1 da Ata de Registro de Preços, vimos pelo presente informar que foi realizada a **atualização do valor registrado** na Ata, conforme relação a seguir

LOTE	OBJETO	DESPACHO AUTORIZADOR	VALOR ATUALIZADO
Lote 1	Veículo tipo Hatch	189/2026	R\$ 113.049,09
Lote 2	Veículo tipo Sedan	190/2026	R\$ 115.125,29
Lote 3	Veículo tipo Picape	148/2026	R\$ 147.410,20
Lote 4	Veículo tipo Minivan	152/2026	R\$ 123.845,33
Lote 5	Veículo tipo Van Passageiros	188/2026	R\$ 295.658,00

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

FELIPE FLESSAK

Secretário Interino de Estado das Cidades

Documento: **0030FICIOCIRCULARGSAtualizacaodevaloresARP116_25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)** em 09/04/2026 10:21 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **25.400.220-8** por: **Rafael Rauta Buiar** em: 09/04/2026 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 027/2026/SECID

Súmula: Lota a servidora a seguir para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades

O DIRETOR-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025 – SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 25.300.122-4;

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades;

RESOLVE,

Art. 1º Lotar a servidora a seguir relacionada para desempenhar suas funções junto a unidade que especifica:

Núcleo Regional de Cascavel

Manuele Regina Harnisch, RG.: 9.XXX.295-X
A partir de: 16/03/2026;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

16 de março de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

32160/2026

RESOLUÇÃO Nº 028/2026/SECID

Súmula: Revoga a Resolução nº 023/2026/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025- SECID;

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Resolução nº 023/2026/SECID, publicada no DIOE nº 12102, na data de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

17 de março de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

32046/2026

DESPACHO Nº 148/2026 – SECID/DG

Assunto: Atualização de valores da Ata de Registro de Preços.
e-Protocolo: 25.518.339-7

Trata-se o presente de solicitação de atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 116/2025, formulado pela empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA., conforme Ofício nº 51/2026 (fls. 12 e 13).

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula 11.6.2 do Edital e na Cláusula 19.1.2 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico (fls. 15 a 18) e o Parecer Jurídico nº 069/2026 – AJ/SECID (fls. 46 a 49);

AUTORIZO a atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 116/2025, especificamente quanto ao **Lote 3 – Veículo tipo Picape**, considerando o valor atualizado de **R\$ 147.410,20** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE.

Posteriormente, restituir para a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços, para ciência e demais providências.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

32396/2026

DESPACHO Nº 152/2026 – SECID/DG

Assunto: Atualização de valores da Ata de Registro de Preços.
e-Protocolo: 25.518.339-7

Trata-se o presente de solicitação de atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 116/2025, formulado pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., conforme Solicitação acostada às fls. 2 e 3;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula 11.6.2 do Edital e na Cláusula 19.1.2 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico (fls. 10 a 12) e o Parecer Jurídico nº 070/2026-AJ/SECID (fls. 29 a 32);

AUTORIZO a atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 116/2025, especificamente quanto ao Lote 4 – Veículo tipo SUV/Minivan, considerando o valor atualizado de R\$ 123.845,33 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Posteriormente, restituir para a Comissão de Gestão de Ata de Registro de Preços, para ciência e demais providências.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

32417/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 42, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a adesão da servidora Cleide Bernadet Martins Linhares ao regime de Teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido na Resolução Seti nº 230/2025 e no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021; e considerando os pareceres técnicos, a avaliação da chefia imediata e a análise emitida pela Comissão Interna de Teletrabalho, a qual reconhece o atendimento aos requisitos normativos pertinentes, constantes no Protocolo nº 24.887.957-2,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a adesão da servidora Cleide Bernadet Martin Linhares, Agente de Execução lotada no Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao regime de Teletrabalho, nos termos do Plano de Trabalho apresentado para o período de 9 de fevereiro de 2026 a 8 de abril de 2026.

Art. 2º A execução das atividades deverá observar as metas e entregas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado, ficando sujeita ao monitoramento e avaliação pela chefia imediata e pelas instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de fevereiro de 2026.
Curitiba, 16 de março de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

32398/2026





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 136/2025.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025.
Registro de Preços nº 017/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais ambientais destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná.
Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.966.681,41 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13/08/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/ , no link “Licitações”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2025

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, designado pela Resolução n.º 10, de 23 de Janeiro de 2024, publicada na página 241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 13/08/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais ambientais destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISPARGO – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, a saber: Andirá, Ângulo, Capanema, Cerro Azul, Entre Rios do Oeste, Flórida, General Carneiro, Ibiporã, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Mandaguaçu, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Marmeleiro, Nova Tebas, Ortigueira, Paraíso do Norte, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Reserva do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Salgado Filho, Santa Maria do Oeste, Santo Antônio do Paraíso, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São João e Terra Rica. Destaca-se que parte dos itens adquiridos será destinada ao uso institucional do próprio CISPARGO. Em especial, as caixas térmicas serão utilizadas no laboratório do Consórcio para a execução de atividades técnicas, tais como coleta, transporte e conservação de amostras de água, conforme

exigências normativas e padrões de qualidade ambiental. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.1 A licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.1 1.2 O limite máximo total de preço será o de **R\$ 1.966.681,41 (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**. Ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada item os constantes no Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não haverá adesões nesta Ata Registro de Preços, pois os produtos adquiridos serão compartilhados com os consorciados do Cispár.

3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 04-07-08-09-10-11, conforme parágrafo 1º, inciso I, do Artigo 4º da Lei 14.133.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 Acerca dos consórcios, o Cispár informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.6.2 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

4.3.6.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.3.6.4 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução

da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catálogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

2%

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.13.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.13.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 Habilitação jurídica:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



9.17.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 Qualificações Econômico-financeiras.

9.19.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.19.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000(R1);

- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1);

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1).

- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000(R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

9.19.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.19.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.19.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.20 Qualificação Técnica

9.20.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.20.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certificados são os exigidos individualmente item a item no termo de referência, quando existirem.

9.20.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.

15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o número, item e fornecedor registrado na Ata, para a aquisição do produto/serviço.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor caso contrato serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cispar e no Compras.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorcociospa.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

Maringá, 10 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais ambientais destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISPARG – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, a saber: Andirá, Ângulo, Capanema, Cerro Azul, Entre Rios do Oeste, Flórida, General Carneiro, Ibiporã, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Mandaguaçu, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Marmeleiro, Nova Tebas, Ortigueira, Paraíso do Norte, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Reserva do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Salgado Filho, Santa Maria do Oeste, Santo Antônio do Paraíso, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São João e Terra Rica.

Destaca-se que parte dos itens adquiridos será destinada ao uso institucional do próprio CISPARG. Em especial, as caixas térmicas serão utilizadas no laboratório do Consórcio para a execução de atividades técnicas, tais como coleta, transporte e conservação de amostras de água, conforme exigências normativas e padrões de qualidade ambiental.

1.1 JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de equipamentos e materiais ambientais tem como objetivo atender às demandas específicas dos municípios consorciados ao CISPARG, fortalecendo as ações de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente. A iniciativa busca ampliar a capacidade operacional das equipes técnicas locais, promovendo maior eficiência na execução de atividades ligadas ao saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, controle da poluição, educação e monitoramento ambiental.

A padronização dos materiais e equipamentos, viabilizada por meio de uma aquisição compartilhada, assegura maior economicidade, otimização dos recursos públicos e equidade no atendimento aos municípios consorciados — especialmente àqueles com menor capacidade de investimento. Além disso, contribui para o cumprimento das metas previstas em legislações ambientais vigentes, reforçando o compromisso do CISPARG com o desenvolvimento sustentável e com o suporte técnico-administrativo às gestões municipais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Destaca-se ainda que parte dos itens, como as caixas térmicas, será destinada exclusivamente ao laboratório do CISPAP, para apoiar as atividades de coleta, transporte e conservação de amostras de água, assegurando a qualidade técnica dos serviços prestados.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das políticas públicas ambientais de forma integrada, eficaz e tecnicamente qualificada, promovendo impactos positivos na saúde pública e na qualidade de vida das populações atendidas.

2. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lixeira 1.000 Litros Contentor em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com capacidade mínima de 1.000 litros. Possui corpo com superfície lisa, sem fissuras ou cantos pontiagudos, equipado com dreno e tampa. Conta com receptor frontal do tipo B para encaixe de pentes e receptor lateral (munhão) do tipo A, ambos compatíveis com coleta mecanizada. Apresenta quatro rodas de 200 mm com giro de 360°, revestidas em borracha maciça e com núcleo em polipropileno, sendo duas traseiras com freios e sistema de rolamento com duas pistas de esferas cementadas. É resistente à ação de raios ultravioleta (proteção UV8) e atende à Norma Técnica ABNT NBR 15911, com certificação emitida pela ABNT, acreditada pelo INMETRO. Nas cores azul, marrom ou amarelo (conforme solicitado em nota de empenho).	Un.	703	R\$ 1.844,17	R\$ 1.296.451,51
02	Conjunto 5 Lixeiras 60 Litros Conjunto composto por cinco lixeiras individuais com capacidade mínima de 60 litros cada, fabricadas em plástico resistente do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou polipropileno (PP), com acabamento liso e bordas arredondadas. Cada unidade deve conter tampa basculante e ser identificada com cores distintas e simbologia para coleta seletiva, abrangendo os resíduos: papel	Un.	159	R\$ 1.017,86	R\$ 161.839,74



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	(azul), plástico (vermelho), metal (amarelo), vidro (verde) e não reciclável (cinza). As lixeiras devem ser fixadas em estrutura metálica com suporte reforçado, pintado com tinta anticorrosiva, resistente a intempéries, permitindo uso em ambientes internos e externos. A base deve garantir estabilidade e facilitar o escoamento de água. O conjunto deverá atender às normas técnicas de ergonomia, segurança e sustentabilidade ambiental, sendo apropriado para escolas, praças, órgãos públicos e áreas de grande circulação. Medidas aproximadas por unidade: 750 mm (altura) x 420 mm (largura) x 370 mm (profundidade).				
03	Conjunto de 2 Lixeiras 60 Litros Conjunto composto por duas lixeiras com capacidade mínima de 60 litros cada, fabricadas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou polipropileno (PP), com tampa basculante e acabamento liso. Fixadas em suporte metálico com base reforçada, pintado com tinta anticorrosiva. Identificadas nas cores cinza (não reciclável) e verde (reciclável). Medidas aproximadas por unidade: 750 mm (altura) x 420 mm (largura) x 370 mm (profundidade).	Un.	359	R\$ 505,42	R\$ 181.445,78
04	Coletor de Lixo c/ Rodas 120 Litros Coletor de lixo com capacidade de 120 litros, fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em máquinas de alta tecnologia. Resistente a impactos, raios ultravioletas (UV) e lavagens repetidas. Conforme normativa europeia UNE EN 840. Possui tampa articulada e duas rodas com diâmetro de 200 mm. Medidas aproximadas: 94 cm (altura) x 46 cm (largura) x 55 cm (profundidade). Capacidade de carga: 58 kg. Nas cores azul, verde ou preto (conforme solicitado em nota de empenho).	Un.	143	R\$ 354,66	R\$ 50.716,38
05	Carrinho p/ Movimentação de Big Bag	Un.	33	R\$ 2.919,12	R\$ 96.330,96



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	Carrinho para movimentação de big bag com estrutura metálica tubular reforçada, pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo. Equipado com quatro rodízios giratórios de alta resistência, sendo ao menos dois com sistema de travamento. Possui suportes superiores com encaixe para alças de big bag direcionados para o lado externo. Capacidade de cubagem: 1.000 litros. Dimensões aproximadas: 1.200 mm (largura) x 1.200 mm (profundidade) x 1.300 mm (altura). Cor: verde ou preto				
06	Roçadeira Lateral Roçadeira lateral a gasolina, com motor monocilíndrico 2 tempos, refrigerado a ar, com potência mínima de 1,5 kW (2,1 HP) e cilindrada mínima de 51,6 cc. Deve possuir sistema de partida manual retrátil, rotação máxima de no mínimo 10.000 rpm e mínima de 3.000 rpm. Eixo de transmissão com comprimento mínimo de 1.500 mm, diâmetro de 8 mm e 9 estrias. Acompanha, no mínimo, carretel com fio de nylon tipo “bate e libera”, lâmina de 3 pontas, cinto de apoio, misturador de combustível e kit de ferramentas. Deve possuir sistema anti-vibratório e tanque com capacidade mínima de 1,1 litro. Peso líquido aproximado: 8,2 kg.	Un.	55	R\$ 1.946,66	R\$ 107.066,30
07	Soprador De Folhas Soprador de folhas lateral, movido a gasolina, com motor 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 25,4 cc e potência mínima de 0,75 kW (1,0 HP). Deve possuir sistema de partida manual retrátil e sistema de ignição eletrônico. Vazão mínima de ar de 700 m³/h e velocidade de saída de no mínimo 60 m/s. Capacidade mínima do tanque de combustível: 0,5 litro. Peso líquido aproximado: 4,5 kg. Acompanha tubo direcionador de ar e alça de transporte lateral.	Un	54	R\$ 1.027,99	R\$ 55.511,46
08	Medidores de Ruído	Un	12	R\$ 407,04	R\$ 4.884,48



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	Decibelímetro digital portátil, com certificação de calibração rastreável (INMETRO ou RBC), com faixa de medição mínima de 30 a 130 dB. Deve possuir resolução de 0,1 dB e precisão mínima de $\pm 1,5$ dB. Apresentar modos de ponderação A e C, tempo de resposta rápido/lento (FAST/SLOW), visor digital de fácil leitura (com iluminação), função de retenção de valor máximo (MAX HOLD), e possibilidade de conexão via Bluetooth para exportação de dados (quando aplicável). Alimentação por bateria 9V. Deve acompanhar estojo de transporte e manual em português.				
09	Caixa Térmica (40 a 60L) Litragem: 40 L a 60 L; Composição: polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; Tampa dupla e articulada, alça para fácil transporte e amplo espaço interno; possuir dreno; Cor: azul ou vermelha;	Un	20	R\$ 344,51	R\$ 6.890,20
10	Caixa Térmica (34 a 36L) Litragem: 34L a 36L; Composição: Fabricado em plástico; Tampa dupla e articulada, alça para fácil transporte e amplo espaço interno; Cor: azul;	Um	30	R\$ 143,59	R\$ 4.307,70
11	Caixa Térmica de Isopor Litragem: 28Lts; Comprimento: 570mm; Largura: 370mm; Altura: 355mm; Composição: isopor.	Un	30	R\$ 41,23	R\$ 1.236,90
TOTAL GERAL					R\$ 1.966.681,41

2.1 As especificações acima refletem as CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS exigidas para o fornecimento do objeto. Todavia as proponentes poderão ofertar itens com características superiores aos mínimos exigidos, respeitados os valores máximos estimados para cada item e desde que seja comprovado a superioridade;

2.1.1 Deverá ser apresentado prospecto/catálogo com as características técnicas do produto ou documento oficial do fabricante, com possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 2.2 Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- 2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 2.5 Durante o prazo de vigência de garantia, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser separado e corrigido, sem ônus para o Cispar e/ou Consorciado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3. DA DISTRIBUIÇÃO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues **diretamente nos municípios consorciados**, conforme especificado na **Tabela 3.1** deste Termo de Referência, respeitando os quantitativos indicados para cada localidade.
- 3.2 O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão do empenho.
- 3.3 O endereço da entrega será acompanhado da nota de Empenho junto do pedido para o fornecedor.

Tabela 3.1 – Relação de municípios e quantidades a serem entregues

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QNTD.
1	Contentor Lixeira - 1.000 Litros	Andirá	5
		Capanema	200
		Cerro Azul	20
		Entre Rios do Oeste	15
		Flórida	5
		General Carneiro	3
		Ibiporã	10
		Jardim Alegre	1
		Jussara	10
		Mandaguaçu	25
		Marialva	2
		Marmeleiro	200
		Nova Tebas	15
		Paraíso do Norte	5
		Presidente C Branco	10
		Reserva do Iguaçu	10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

		Rio Branco do Sul	5
		Salgado Filho	15
		Santa Maria do Oeste	20
		São João do Triunfo	6
		São João	90
		Terra Rica	1
		CISPAR	30
		TOTAL	703
2	Conjunto 5 Lixeiras - 50 L	Andirá	3
		Ângulo	1
		Capanema	20
		General Carneiro	5
		Ibiporã	3
		Jardim Alegre	1
		Jardim Olinda	6
		Jussara	1
		Mandaguaçu	25
		Marechal C Rondon	2
		Paraíso do Norte	6
		Presidente C Branco	20
		Reserva do Iguaçu	8
		Salgado Filho	10
		São João do Ivaí	16
		São João	5
		Terra Rica	2
		CISPAR	25
		TOTAL	159
3	Conjunto 2 Lixeiras - 50 L	Andirá	2
		Ângulo	3
		Cerro Azul	10
		Flórida	9
		General Carneiro	35
		Jardim Alegre	1
		Mandaguaçu	20
		Marechal C Rondon	3
		Marialva	2
		Nova Tebas	10
		Ortigueira	38
		Paraíso do Norte	15
		Presidente C Branco	5
		Quedas do Iguaçu	50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

		Reserva do Iguaçu	10
		Salgado Filho	60
		São João do Ivaí	35
		São João	25
		Terra Rica	1
		CISPAR	25
		TOTAL	359
4	Lixeira Individual Com Rodas - 120 L	Andirá	1
		Cerro Azul	1
		Flórida	3
		General Carneiro	10
		Jardim Alegre	2
		Jardim Olinda	4
		Mandaguaçu	35
		Nova Tebas	10
		Prado Ferreira	1
		Presidente C Branco	10
		Reserva do Iguaçu	10
		Rio Branco do Sul - VERDE	10
		Salgado Filho	10
		São João do Ivaí	3
		São João do Triunfo	10
		São João	3
		CISPAR	20
		TOTAL	143
5	Carrinho Suporte Para Movimentação de Big Bag	Andirá	3
		Jardim Alegre	3
		Ortigueira	2
		Presidente C Branco	6
		Rio Branco do Sul	2
		São João do Triunfo	12
		CISPAR	5
		TOTAL	33
6	Roçadeira Lateral	Ângulo	1
		General Carneiro	5
		Jardim Alegre	1
		Jataizinho (Ofício 29/2025)	2
		Jussara	2
		Marechal C Rondon	4
		Marialva	4
		Marmeleiro	2
		Ortigueira	13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

		Rio Branco do Sul	2
		Salgado Filho	2
		Santo Antônio do Paraíso	1
		São João do Ivaí	5
		São João do Triunfo	5
		São João	1
		CISPARG	5
		TOTAL	55
7	Soprador De Folhas	Andirá	1
		Capanema	1
		Flórida	1
		General Carneiro	5
		Jardim Alegre	2
		Marechal C Rondon	3
		Marialva	1
		Ortigueira	13
		Prado Ferreira	1
		Presidente C Branco	6
		Rio Branco do Sul	2
		Santo Antônio do Paraíso	1
		São João do Ivaí	5
		São João do Triunfo	5
		São João	2
		CISPARG	5
		TOTAL	54
8	Medidores De Ruído (Decibelímetros)	Marechal C Rondon	1
		Marialva	1
		Ortigueira	2
		Rio Branco do Sul	1
		São João do Ivaí	1
		São João	1
		CISPARG	5
		TOTAL	12
9	Caixa Térmica azul ou vermelha (40 a 60 L)	CISPARG	20
10	Caixa Térmica azul (34 a 36 L)	CISPARG	30
11	Caixa Térmica de Isopor (28 L)	CISPARG	30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

4. DO BEM COMUM

4.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto na Lei 14.133/21, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1 O LICITANTE detentor da melhor proposta deverá apresentar no dia do pregão documentos como certificados/catálogos que comprovem as especificações do produto oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item;

5.2 Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas;

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço por item, desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Cispar, e estarão especificadas no Edital.

7. DA ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de **45 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho**, caso contrário deve ser conforme está especificado em cada item. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

7.2 Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização da prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos ao Cispar, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;

7.3 Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato;

7.4 Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

7.5 O endereço exato de cada unidade requisitante será informado no respectivo Pedido de Compra, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos e locais estabelecidos.

7.6 Os produtos entregues em locais e endereços errados serão recusados e ficará a cargo do fornecedor a entrega no local correto.

8. DO ACEITE

8.1 O recebimento dos produtos referentes aos itens será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial;

8.2 Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-los;

8.3 Caso seja necessária a troca dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetua-la;

8.4 Constatado que o produto ofertado está em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da recusa, para entrega de novo produto que atenda ao especificado neste Termo de Referência;

8.5 Para recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas;

8.6 Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes;

8.7 Constatadas irregularidades no objeto, o Cispar poderá:

8.7.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição;

8.7.3 Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não isento o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

8.9 Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução proposta consiste na aquisição compartilhada de equipamentos e materiais voltados à área ambiental e ao manejo urbano, visando atender às demandas operacionais dos municípios integrantes do CISPAR de forma padronizada, eficiente e economicamente vantajosa.

10.2 A licitação contemplará itens como contentores de lixo, conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, carrinhos para movimentação de big bags, roçadeiras, sopradores de folhas e medidores de ruído, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Esses materiais contribuirão diretamente para a melhoria da gestão de resíduos, da limpeza e manutenção de áreas públicas, além de apoiar ações de fiscalização ambiental.

10.3 A solução adotada promove a centralização dos procedimentos licitatórios pelo consórcio, otimizando os processos administrativos, reduzindo custos por meio de economia de escala e assegurando maior qualidade e regularidade no fornecimento.

10.4 As quantidades e os endereços de entrega serão definidos com base na manifestação de interesse dos municípios e detalhados nas respectivas Notas de Empenho emitidas pelo consórcio.

10.5 A execução da proposta está alinhada aos princípios da gestão pública consorciada, conferindo maior capacidade técnica aos municípios e favorecendo a implementação de políticas públicas sustentáveis, com reflexos positivos na qualidade de vida da população e na organização do espaço urbano.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;

11.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

11.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

11.4 Aplicar as penalidades cabíveis;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 12.2 Entregar os produtos no local/e-mail indicado pela **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Edital;
- 12.3 Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 12.4 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;
- 12.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- 12.7 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 12.8 Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e/ou suporte técnico;
- 12.9 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da **CONTRATANTE**, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;
- 12.10 Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

13 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 13.1 Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$ 1.966.681,41 (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**

14 DO PAGAMENTO DA DESPESA

- 14.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

14.2 A dotação orçamentária para a compra dos itens será:

01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00

01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

01.001.17.122.0003.2003.4.4.90.30.00.00

01.001.17.122.0003.2003.4.4.90.52.00.00

14.3 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

14.4 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, para os Consorciados que solicitarem o produto com as informações de cada Nota de Empenho.

14.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

14.6 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.7 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

15.1 A Ata terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada conforme lei Art. 84 da Lei 14.133/21.

16 DO CRONOGRAMA

16.1 O cronograma de atividades será:

Todos os Itens



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Nota de Empenho para a CONTRATADA	-	CONTRATANTE
2	Confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	03 dias úteis	CONTRATADA
3	Entrega do material	Evento 2 + 30 dias corridos.	CONTRATADA
4	Testes de conformidade	Evento 3 + 05 dias úteis.	CONTRATANTE
5	Lavratura do Termo de Aceite	Evento 4 + 05 dias corridos.	CONTRATANTE

17 DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21;

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

17.4 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

17.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado;

17.7 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

17.8 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

17.9 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

17.10 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.11 Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Gestão do Contrato

18.1.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Arildo Aparecido de Camargo, Diretor Administrativo e Operacional do CISPARG, designado pela Diretoria Geral, com capacidade técnica e conhecimento do objeto contratado. Cabe ao gestor acompanhar a execução do contrato e adotar as medidas necessárias para o cumprimento de seu objeto, no interesse da Administração.

18.1.2 Atribuições do Gestor do Contrato:

18.1.2.1 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas;

18.1.2.2 Informar à autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência;

18.1.2.3 Convocar representantes da CONTRATADA, sempre que necessário, para reuniões ou esclarecimentos sobre a execução contratual.

18.2 Fiscalização do Contrato

18.2.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Heytor Nogueira Viana (Técnico Ambiental – CISPARG), por meio de seu setor competente, que monitorará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá solicitar, junto à CONTRATADA, a correção de eventuais falhas ou irregularidades. Caso essas falhas não sejam sanadas no prazo de 48 horas, serão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

formalizadas notificações oficiais, podendo culminar na aplicação de penalidades previstas no contrato.

18.2.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.2.1 Acompanhar a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração;

18.2.2.2 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, com descrição das medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados;

18.2.2.3 Emitir notificações para a correção de irregularidades, determinando prazos para adequação;

18.2.2.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que excedam sua competência;

18.2.2.5 Monitorar constantemente a qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para requerer correções à CONTRATADA.

18.3 Plano de Fiscalização: Após a formalização do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que detalhará as obrigações contratuais, estratégias de execução, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis,

18.4 Comunicações: As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.7 deixar de apresentar amostra;

19.1.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 19.1.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.4 fraudar a licitação
 - 19.4.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.4.2 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.4.3 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.4.4 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.9 advertência;
 - 19.10 multa;
 - 19.11 impedimento de licitar e contratar e
 - 19.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.14 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.15 as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.18 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 19.19 multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

19.20 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;

19.21 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.22 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.23 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.24 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.25 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.26 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.27 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.28 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

19.29 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.30 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

20.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, instalação, configuração e ativação dos bens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente os referentes à instalação, configuração e ativação dos bens;

20.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

21.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

21.1.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

21.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

21.1.4 ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

Maringá – PR, 09 de julho de 2025.

HEYTOR NOGUEIRA VIANA
Técnico Ambiental - CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R\$	R\$
2			Unidade	R\$	R\$
3			Unidade	R\$	R\$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR) e a EMPRESA XXXXXXXXXX, para **Aquisição de XXXXXXXXXX** e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.

Os infrasscritos, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR)**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com Rua Sofia Tachini, n 237 CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF no 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, inscrição Estadual: **XXXX**, sediada à Rua **XXXXXXXX**, nº **XXXXX**, CEP:**XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado do **XXXX**, fone/fax **XXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXX**, cargo de **XXXXXXXX**, inscrito no R.G nº **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo **XXX/2025** do Edital do Pregão nº **XX/2025**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo **XXX/2025** do Edital do Pregão nº **XX/2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ **XXXXXX**.

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar o objeto, nos municípios indicados no Termo de Referência, que compõe o escopo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

As condições de fornecimento constam no edital, termo de referência e anexos do edital do pregão XX/2025.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento.

Parágrafo Segundo - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº xx/2025)

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como em certidões positivas de débitos.

Parágrafo Terceiro - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada ou por meio de boleto bancário com código de barra.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

O preço registrado poderá ser atualizado, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

O prazo de execução do Contrato será 12 (DOZE) meses, conforme rege o art.105, da Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito nos Anexos I e na proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados e de todas as condições previstas no EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo Servidor XXXXXXXXXXXX, a qual efetuará as conferências dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, na hipótese de desistência injustificada do contrato;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência e/ou no Contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

d) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto e/ou prazos de soluções definitivas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento por culpa da CONTRATADA.

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

§4º As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§5º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPAR, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jussara/PR, XX de XX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

VALOR: R\$ XXXXXXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/2026.

Maringá - PR, XX de XXXXXX de 2025.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65